



ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 1206.02-25 CEPM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS LOCALIDADES DE VISTA ALEGRE E BAIXA VERDE NO MUNICÍPIO DE MILHÃ – CE**

Assunto: Análise técnica proposta de preço

O presente documento tem por objetivo decorrer sobre a análise das documentações enviadas pelas empresas participantes da licitação, a fim de concluir a legalidade e habilitação da mesma no referido certame.

1. LAUDO

PROPONENTE: Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli - CNPJ: 07.191.777/0001-20

No dia 04-07-2025, foi apresentado o laudo da análise técnica da proposta de preço apresentada pela empresa: Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli, para o objeto do contrato. Após uma avaliação detalhada, a proponente foi desclassificada devido à apresentação de preços unitários com desconto superior a 25%.

Análise da Proposta

A proposta de preço apresentada pela Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli foi examinada em conformidade com os critérios estabelecidos no edital de licitação. Durante a análise, foi constatado que a empresa ofertou preços unitários com desconto superior a 25% em relação aos preços referenciais.

Justificativa para Desclassificação

A desclassificação da proponente se fundamenta na necessidade de garantir a viabilidade e a sustentabilidade da execução do contrato. Preços unitários com descontos excessivos podem comprometer a qualidade dos serviços ou produtos, além de aumentar o risco de não cumprimento das obrigações contratuais.

Para maior esclarecimento segue abaixo quadro demonstrativo dos descontos ofertados pela proponente. **Fig. 01 F**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO LICITADO	DIFERENÇA	% DESCONTO
2.5.1	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO TRIPLÔ	UN	1,00	7.969,36	7.969,36	10.627,86	- 2.658,50	-25,01%
2.5.2	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLÔ, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	2.411,09	2.411,09	3.215,09	- 804,00	-25,01%
2.7.3.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8,00	499,83	3.998,64	675,64	- 175,81	-26,02%
2.8.2	IPÊ AMARELO, MUDA H=2m - FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	3,00	257,33	771,99	376,18	- 118,85	-31,59%
3.5.1	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO TRIPLÔ	UN	1,00	7.969,36	7.969,36	10.627,86	- 2.658,50	-25,01%
3.5.2	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLÔ, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	2.411,09	2.411,09	3.215,09	- 804,00	-25,01%
3.7.3.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10,00	499,83	4.998,30	675,64	- 175,81	-26,02%



Vale ressaltar, que mesmo nas licitações cujo julgamento se dá pelo menor valor global, é indispensável a análise dos valores unitários, porque, os preços unitários representam os custos que compõem o valor global e, nessa medida, são indicativos quanto à regularidade do preço final proposto.

É imprescindível a análise dos preços unitários em licitações do tipo menor preço global, de modo a se coibir a prática do denominado jogo de planilha, que se caracteriza pela elevação ou redução dos quantitativos de valores sobre os itens que apresentam preços significativos unitários superiores aos de mercado e redução dos quantitativos de itens com preços inferiores, por meio de aditivos.

A composição de custo unitário consiste no detalhamento do serviço expressando a descrição, as quantidades, as produções e os custos unitários da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários à execução de uma unidade de serviço.

Não se está defendendo alterações indiscriminadas, mas somente aquelas que possam ser justificadas tecnicamente. Se um licitante apresenta serviço evidentemente inexequível, ele deve ser questionado (ou até mesmo desclassificado prontamente, desde que haja motivação suficiente para tanto).

Justificativa para Desclassificação

A desclassificação da proponente se fundamenta na necessidade de garantir a viabilidade e a sustentabilidade da execução do contrato. Preços unitários com descontos excessivos podem comprometer a qualidade dos serviços ou produtos, além de aumentar o risco de não cumprimento das obrigações contratuais.

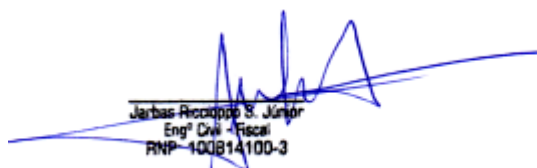
DA CONCLUSÃO

Portanto, tendo em vista que um particular pode dispor de meios que lhe permitam elaborar um orçamento cujo o objeto é ofertar um desconto dentro dos parâmetros legais e com a possibilidade de exequibilidade do objeto a empresa Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli - CNPJ: 07.191.777/0001-20 , **não** apresentou sua proposta conforme os ditames legais e coerentes , impossibilitando uma justificativa plausível, uma vez que ofertou descontos acima de 25,00% nos serviços de fundamentais ao objeto e conseqüentemente impactando no orçamento global .

Desta forma acata-se a condição de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

É este o parecer técnico de Engenharia

Milhã, 04 de Julho de 2025


Jarbas Rocioylo S. Júnior
Engº Civil - Fiscal
RNP-100814100-3